



Acta da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira Castelo Rodrigo, realizada no dia onze de Janeiro de dois mil e dez.

----- Aos onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dez, pelas quinze horas e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, Presidente da Câmara, Prof. Arelindo Gonçalves Farinha, Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sandra Monique Beato Pereira, Dr. José Manuel Maia Lopes e Dr.^a Maria João Almeida André, Vereadores efectivos, para a realização de uma reunião ordinária. -----

----- O Sr. Presidente deu início à reunião desejando aos Srs. Vereadores um bom ano de 2010, com trabalho profícuo em prol do desenvolvimento do Concelho. -----

-----**Antes da Ordem do Dia**-----

----- **Voto de pesar** -----

----- O Sr. Presidente propôs um voto de pesar à família do Sr. Dr. António de Sousa Lima Moreira, ex-veterinário municipal e ex-comandante dos bombeiros, pelo falecimento deste, o qual foi aceite por unanimidade, que a seguir se transcreve:-----

----- Em meu nome pessoal e em nome do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, nesta circunstância dolorosa e difícil que V. Exa. e a família estão a viver, sentimo-nos incapazes de encontrar palavras de consolo para a sua dor, mas desejamos manifestar-lhe a nossa solidariedade e o nosso profundo pesar pelo falecimento do seu marido, António de Sousa Lima Moreira.-----

----- Associamo-nos à sua dor, oferecendo-lhe a nossa amizade e solidariedade. -----

-----**Ordem do dia**-----

-----**Assuntos Diversos**-----

----- **Delegação de competências.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a informação, referente à Delegação de Competências, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando a *Delegação de Competências* aprovada em Proposta n.º 2 – PCM/2009 em reunião de câmara municipal de 5 de Novembro de 2009 e atento ao disposto no número 3, do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo a câmara das decisões geradoras de custos ou proveitos proferidas ao abrigo da *Delegação de Competências* conferida no presidente da câmara municipal, previstas nas alíneas c), d), e), f), l), m), n), q), t), u), v) e bb) do número 1; d), f), g), h), i), l) e m) do número 2; b) do número 3, c) do número 4, a), b), c) e d) do número 5, d) do número 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, presentes no quadro em anexo à acta. -----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

-----**Alteração ao Orçamento n.º 26/2009 e alteração às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) n.º 23/2009.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a informação referente à alteração ao Orçamento n.º 26/2009, e alteração às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) n.º 23/2009, conforme documentação em anexo à acta: -----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

-----**Alteração ao Orçamento n.º 27/2009.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a informação referente à alteração ao Orçamento n.º 27/2009, conforme documentação em anexo à acta: -----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

-----**Constituição de Fundo de Maneio para o ano 2010.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 1 – PCM / 2010, que a seguir se transcreve: -----

-----O Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, estabelece, no seu ponto 2.9.10.1.11 as regras quanto à utilização de *fundo de maneio* das Autarquias Locais.-----

-----Assim, e de acordo com aquele dispositivo legal, proponho a aprovação do valor de 2.000,00€ (*dois mil euros*) para *Fundo de Maneio* desta edilidade para o ano 2010, bem como a distribuição das verbas referidas de acordo com as classificações orgânica e económica que em anexo se juntam. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Apoio ao Desenvolvimento de actividade de interesse das Freguesias.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 2 – PCM / 2010, que a seguir se transcreve:-----

----- Nos termos da alínea l) do n.º 6 do artigo 34º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, compete às Juntas de Freguesia: *“Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse da Freguesia, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra...”*.-----

----- De forma a possibilitar o cumprimento desta competência, a Câmara, estipula verbas anuais fixas para fazer face àquelas despesas, de acordo com o número de eleitores existentes nas mesmas, agora reportado ao ano de 2009.-----

----- Assim, proponho que cada freguesia receba a importância de € 6,00 (*seis euros*) por cada cidadão eleitor existente no recenseamento eleitoral para as Eleições Autárquicas de 2009, garantindo-se, contudo, que todas as freguesias recebam pelo menos o montante de € 1.500.00 (*mil e quinhentos euros*).-----

Freguesia	N.º de eleitores	Verba a Atribuir
Algodres	321	1.926,00 €
Almofala	257	1.542,00 €
Castelo Rodrigo	200	1.500,00 €
Cinco Vilas	119	1.500,00 €
Colmeal	58	1.500,00 €
Escalhão	875	5.250,00 €
Escarigo	108	1.500,00 €
Figueira de Castelo Rodrigo	2127	12.762,00 €
Freixeda do Torrão	304	1.824,00 €
Mata de Lobos	462	2.772,00 €
Penha de Águia	174	1.500,00 €
Quintã de Pêro Martins	228	1.500,00 €
Reigada	314	1.883,00 €
Vale Afonsinho	98	1.500,00 €
Vermiosa	454	2.724,00 €
Vilar Amargo	209	1.500,00 €
Vilar Torpim	274	1.644,00 €
TOTAL	6582	44.327,00€

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Pagamento de participações a Associações.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 3 – PCM / 2010, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o crescente número de Associações de âmbito municipal, inter-municipal, regional e nacional em que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo participa. -----

-----Considerando que essa participação na qualidade de Associado acarreta um rol de direitos mas também de deveres, na qual se insere o pagamento das quotas de associado. -----

-----Proponho que seja autorizado o presidente da câmara a efectuar o pagamento de todas as quotizações referidas e bem assim dos valores que forem devidos pelo Município no âmbito do funcionamento das Associações de Municípios ou outros de que o Município seja associado.

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Regulamento Municipal de Incentivo à Plantação de Amendoeiras e Castanheiros – 2.ª fase.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 4 – PCM / 2010, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o *terminus* da vigência do Regulamento municipal de incentivo à plantação de amendoeiras e castanheiros a 31 de Dezembro último, cujo sucesso sobrepujou as próprias fronteiras do Concelho, culminado na plantação de cerca de 13.000 pés de amendoeiras e 500 pés de castanheiros, de encontro aos considerandos que estiveram na base da implementação deste programa. -----

-----Considerando a inegável *mais-valia* para o Concelho e tendo em consideração a rácio custo / proveito, por demais evidente, que urge continuar a ser promovida, tanto mais quando a sustentabilidade ambiental ganha cada vez maior interesse e acuidade. -----

-----Considerando que se torna premente a aprovação de uma 2.ª fase deste programa, aprovado por unanimidade em sede de reunião de Câmara Municipal de 19 de Março de 2007 e de sessão da Assembleia Municipal de 27 de Abril de 2007. -----

-----Proponho que a câmara municipal aprove o presente projecto de Regulamento, em anexo, que admite a 2.ª fase do programa de incentivo à plantação de amendoeiras e castanheiros a fim de ser submetido à apreciação e aprovação da assembleia municipal nos termos da alínea a) do

n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos dos artigos 114.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei 6/96, de 31 de Janeiro, em sede de matéria regulamentar e de organização e funcionamento. -----

----- **Regulamento municipal de incentivo à plantação de amendoeiras e castanheiros**

----- Considerando o *terminus* da vigência do Regulamento municipal de incentivo à plantação de amendoeiras e castanheiros aprovado por unanimidade em sede de reunião de Câmara Municipal de 19 de Março de 2007 e de sessão da Assembleia Municipal de 27 de Abril de 2007, cujo sucesso sobrepujou as próprias fronteiras do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, culminado na plantação de cerca de 13.000 pés de amendoeiras e 500 pés de castanheiros, de encontro aos considerandos que estiveram na base da implementação deste programa. -----

----- Considerando a inegável *mais-valia* para o Concelho e tendo em consideração a rácio custo / proveito, por demais evidente, que urge continuar a ser promovida, tanto mais quando a sustentabilidade ambiental ganha cada vez maior interesse e acuidade. -----

----- Considerando que os pressupostos que encorpam o programa de incentivo à plantação de amendoeiras e castanheiros continua actual, tornando-se premente a aprovação de uma 2.ª fase deste, na esteira da crescente consciencialização ambiental da sociedade portuguesa, aliada à política prosseguida por esta edilidade na procura de um Concelho verde e ecologicamente são, ao encontro de novas formas de incentivo, à prossecução do interesse público da continuidade do investimento futuro da protecção da natureza. -----

----- É Neste campo que o incentivo à plantação de amendoeiras e castanheiros, incorpora o ensejo de continuidade de políticas verdes, de encontro às mais diversas aspirações da comunidade figueirense, investindo dessa forma no turismo de qualidade, como disso é exemplo o adensamento do manto branco oferecido pela natureza durante o espectáculo da floração da amendoeira, quão apreciada pelas gentes ribacudanas e turistas que nos visitam, na agricultura e no enriquecimento da fauna e da flora, entre tantos outros. -----

----- Assim, nos termos da alínea a), do número 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos dos artigos 114.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei 6/96, de 31 de Janeiro, submete-se à aprovação da Assembleia

Municipal, em sede de matéria regulamentar e de organização e funcionamento, o presente Regulamento.-----

-----**Artigo 1º**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo concederá uma subvenção contra plantação de amendoeiras e castanheiros e outras árvores que comprovadamente promovam a sustentabilidade do ecossistema local ou contribuam para o enriquecimento da oferta turística, preferencialmente quando visíveis das Estradas Municipais e Estradas Nacionais que percorrem o vasto Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Artigo 2º**-----

-----A atribuição da subvenção contra plantação de amendoeiras e castanheiros, tem o objectivo de enriquecer o ecossistema concelhio, exponenciando a sua valência ambiental, potenciando dessa forma o turismo, a agricultura e a fauna e flora local. -----

-----**Artigo 3.º**-----

-----1 – O Município de Figueira de Castelo Rodrigo subvencionará, por cada época de plantação, o montante de **2,50€** (*dois euros e cinquenta cêntimos*) por cada pé de amendoeira, castanheiro ou outras árvores não enxertadas e pé de amendoeira ou outras árvores enxertadas e **5,00€** (*cinco euros*) por cada pé de castanheiro enxertado, até ao limite de 500,00€ (*quinhentos euros*), por subvencionado, desde que cumpridos os critérios fixados do artigo 1.º do presente regulamento. -----

-----2 – O Município de Figueira de Castelo Rodrigo concederá, ainda, uma subvenção para fazer face à replantação de perdas por causas climatéricas adversas, até ao limite de **250,00€** (*duzentos e cinquenta euros*) para as amendoeiras, castanheiros ou outras árvores, por candidatura aprovada os termos no número anterior.-----

-----3 – Caberá à Comissão Técnica de Acompanhamento propor a fixação, devidamente fundamentada das espécies de “*outras árvores*” admitidas, que comprovadamente promovam a sustentabilidade do ecossistema local ou contribuam para o enriquecimento da oferta turística, no número 1, a homologar nos termos do artigo seguinte.-----

-----**Artigo 4º**-----

-----A candidatura ao incentivo de plantação de amendoeiras e castanheiros encontra-se sujeita ao preenchimento de um requerimento tipo, disponível nos serviços da câmara municipal, sendo a atribuição da subvenção decidida e valorada em sede de Comissão Técnica de Acompanhamento ao “programa de incentivo à plantação de Amendoeiras e Castanheiros”, a

nomear pelo presidente da câmara municipal a quem caberá a homologação de todos os relatórios da Comissão, cabendo a esta todo desenvolvimento do presente Regulamento, nomeadamente no estabelecimento dos requisitos técnicos a que devem obedecer e condições de plantação. -----

-----**Artigo 5.º**-----

----- O presente regulamento terá a sua aplicação temporal até 31 de Dezembro de 2013 e entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.-----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Dr. José Manuel Maia Lopes, sugerindo que a expressão “*outras árvores*”, fosse explicitada de modo a evitar dúvidas na interpretação e aplicação do preceito.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos, tendo o Sr. Presidente sugerido acrescentar o n.º 3 ao artigo 3.º com vista a acolher a sugestão do Sr. Vereador, ficando com a seguinte redacção “ Caberá à Comissão Técnica de Acompanhamento propor a fixação, devidamente fundamentada das espécies de “*outras árvores*” admitidas, que comprovadamente promovam a sustentabilidade do ecossistema local ou contribuam para o enriquecimento da oferta turística, no número 1 anterior, a homologar nos termos do artigo seguinte”.-----

----- Mais deliberou que a presente proposta, com a referida alteração, fosse submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----**Aprovação da Acta em minuta**-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade de votos, aprovar todas as propostas em minuta ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º do Regimento da Câmara Municipal e n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, visto as mesmas terem sido distribuídas com antecedência e sob a forma escrita, sendo consequentemente deliberado aprovar em minuta a presente acta, na sua totalidade, com dispensa de leitura.-----

-----**Encerramento**-----

----- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e vinte e cinco minutos, da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada por mim, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro.-----